

CASA DO MARINHEIRO

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	767200-CASA DO MARINHEIRO	DANIEL DA SILVA POLICARPO	21/07/2026 15:57 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63161.000197/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo NUP nº 63161.000197/2026-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, descartáveis, higiene e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	481012	Frasco 1 Litro	100	R\$ 5,8850	R\$ 588,50
2	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera , Tipo Escrita: Fina 0.7 , Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Em Formato Hexagonal	628592	Caixa 50 Unidade	3	R\$ 27,6000	R\$ 82,80
3	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio,Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	432816	Caixa 50 Unidade	3	R\$ 26,9450	R\$ 80,835

4	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Base Água , Características Adicionais: Secagem Rápida	477113	Caixa 12 Unidade	8	R\$ 7,5600	R\$ 60,48
5	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado	628797	Caixa 100 Unidade	20	R\$ 2,0500	R\$ 41,00
6	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	483432	Caixa 100 Unidade	5	R\$ 2,6400	R\$ 13,20
7	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4 , Material: Aço Inox , Formato: Paralelo	292031	Caixa 100 Unidade	10	R\$ 2,9050	R\$ 29,05
8	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8 /0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	458597	Caixa 100 Unidade	5	R\$ 3,4000	R\$ 17,00
9	Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	339680	Pacote 50 Unidade	50	R\$ 3,2500	R\$ 162,50
10	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades Características Adicionais: Resistente	618310	Unidade	750	R\$ 2,4800	R\$ 1.860,00
11	Esponja Limpeza Material: Poliuretano , Formato: Retangular , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 74 MM, Espessura Mínima: 23 M	454957	Unidade	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,00
12	Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 102	237589	Caixa 30 Unidade	50	R\$ 3,5200	R\$ 176,00
13	Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103, Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	380323	Caixa 30 Unidade	50	R\$ 3,3950	R\$ 169,75

14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	394720	Unidade	20	R\$ 3,3850	R\$ 67,70
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Biorientado , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 33 M	485968	Unidade	50	R\$ 3,9250	R\$ 196,25
16	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	604732	Unidade	40	R\$ 4,2000	R\$ 168,00
17	Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	300142	Unidade	150	R\$ 2,0300	R\$ 304,50
18	Fósforo Material Corpo: Madeira , Tipo: Curto	279329	Pacote 10 Caixa	10	R\$ 2,9900	R\$ 29,90
19	Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Garfo , Aplicação: Copa E Cozinha , Tamanho: Adulto , Características Adicionais: Descartável Resistente	278466	Pacote 50 Unidade	50	R\$ 3,3700	R\$ 168,50
20	Grampeador Material: Metal , Tipo: Alicata , Tamanho Grampo: 26/6	618279	Unidade	30	R\$ 8,5800	R\$ 257,40
21	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples , Características Adicionais: Não Aplicável	229202	Pacote 50 Unidade	1000	R\$ 1,1600	R\$ 1.160,00
22	Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Alça , Aplicação: Copa E Cozinha	428385	Unidade	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
23	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água	601034	Embalagem 500 Mililitro	150	R\$ 2,7500	R\$ 412,50
24	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Iônico, Alkali , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Biodegradável	413461	Frasco 500 Mililitro	500	R\$ 1,9300	R\$ 965,00
	Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Grande , Cor: Amarela ,					

25	Características Adicionais: Antederrapante Com Forro , Tipo: Cano Longo	333265	Par	100	R\$ 1,7750	R\$ 177,50
26	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento mínimo: 64 CM, Largura mínima: 45CM, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral , Cor: Branca , Tipo: Saco	413363	Unidade	1000	R\$ 2,6300	R\$ 2.630,00
27	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca	238338	Fardo 64 Unidade	15	R\$ 54,9000	R\$ 823,50
28	Pasta Arquivo Material: Plástico , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Sem Aba E Elástico , Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente , Tamanho: Ofício	609140	Unidade	200	R\$ 1,2000	R\$ 240,00
29	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 29 C	441331	Unidade	10	R\$ 5,1200	R\$ 51,20
30	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	419860	Embalagem 2 Unidade	50	R\$ 2,3750	R\$118,75
31	Prato Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Diâmetro mínimo: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável, Resistente	372768	Pacote 10 Unidade	400	R\$ 2,2800	R\$ 912,00
32	Prato Material: Acrílico , Aplicação: Refeição , Diâmetro mínimo: 22 CM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Descartável, Resistente	380536	Pacote 10 Unidade	200	R\$ 10,2000	R\$ 2.040,00
33	Prato Material: Poliestireno , Aplicação: Sobre mesa , Cor: Branca , Características Adicionais: Profundidade Mínima De 5 Mm Sem Tampa . Características Adicionais: Resistente,	615975	Pacote 10 Unidade	100	R\$ 1,9950	R\$ 199,50
34	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Parda , Quantidade Borrachas: 2 U	307412	Unidade	50	R\$ 6,5900	R\$ 329,50
	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó ,					

35	Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	436764	Pacote 1 Quilograma	300	R\$ 5,5000	R\$ 1.650,00
36	Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 21,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada , Aplicação: Em Toaletes	320029	Embalagem 1000 Folha	700	R\$ 7,2650	R\$ 5.085,50
37	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	469862	Unidade	60	R\$ 10,5650	R\$ 633,90
38	Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 7,50 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo	221390	Rolo 7,5 Metro	100	R\$ 4,0100	R\$ 401,00
39	Taça Material: Vidro , Capacidade: 200 ML, Uso: Sobremesa	465892	Unidade	30	R\$ 5,9000	R\$ 177,00
40	Taça Material: Vidro , Capacidade: 220 ML, Tipo: Compoteira , Altura: 70 M	397340	Unidade	24	R\$ 6,5000	R\$ 156,00
41	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se , Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento mínimo 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Tipo Ipê, Limpol, Minuano	307034	Frasco 500 Mililitro	1000	R\$ 2,0550	R\$ 2,055,00
42	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Tipo: Comum	624677	Litro	200	R\$ 1,6900	R\$ 338,00
43	Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM, Cor: Azul , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Com Dados De Identificacao Do Produto A Marca Do F	625314	Unidade	200	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
	Caneta Esferográfica Material: Plástico Cristal , Quantidade					

44	Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Corpo Cilíndrico	356780	Caixa 50 Unidade	150	R\$ 0,5500	R\$ 82,50
45	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	332337	Embalagem 12 Unidade	4	R\$ 7,9600	R\$ 31,84
46	Copo Descartável Material: Acrílico , Capacidade: 300 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerente	299921	Pacote 50 Unidade	400	R\$ 8,6000	R\$ 3.440,00
47	Solução Limpeza Composição Básica: Ácidos Graxos E Desengordurante , Finalidade: Limpeza Pesada , Características Adicionais: Deoxididine 624 Deoxidine´N1	479016	Embalagem 5 Litro	200	R\$ 29,0000	R\$ 5.800,00
48	Pasta Limpeza Composição: Água, Ácidos Graxos, Hidróxido De Sódio, Silicato , Aplicação: Limpeza Em Geral , Apresentação: Pasta	244452	Pote 500 Grama	150	R\$ 4,6550	R\$ 698,25
49	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Filme: Aderente , Largura: 45 CM, Aplicação: Acondicionamento Produtos Alimentícios E Farmacêut , Comprimento: 300	372884	Rolo 300 Metro	50	R\$ 35,5000	R\$ 1.775,00
50	Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	483474	Unidade	40	R\$ 10,6150	R\$ 424,60
51	Estilete Tipo: Estreito , Espessura: 13 MM, Material Corpo: Metal , Características Adicionais: Trava Simples	384361	Unidade	30	R\$ 1,8550	R\$ 55,65
52	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 330 MM, Largura: 230 MM, Espessura: 4 MM, Cor: Fumê	343003	Unidade	20	R\$ 11,9250	R\$ 238,50
53	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Hipoalergênico, Com Válvula Aplicadora Tipo Pump , Composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes /Emolientes , Aroma: Fragrância Suave	636637	Embalagem 5 Litro	50	R\$ 14,2500	R\$ 712,50

54	Prato Material: Isopor , Aplicação: Serviço De Nutrição ,Diâmetro mínimo: 15 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Fundo Descartável	480736	Pacote 100 Unidade	6	R\$ 21,9000	R\$ 131,40
55	Marmita Descartável Material: Isopor , Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 750 M	450213	Caixa 100 Unidade	6	R\$ 29,0000	R\$ 174,00
56	Desinfetante Saneante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio , Teor Ativo: 0,4% (P/P) , Forma Física: Líquida	630559	Litro	200	R\$ 6,2150	R\$ 1243,00
57	Desodorizador Essência: Lavanda , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental	261168	Unidade	60	R\$ 7,6500	R\$ 459,00
58	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Resistente, Liso E Polido , Comprimento: 20 C	437873	Unidade	360	R\$ 2,1500	R\$ 774,00
59	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 200 L, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Espessura: 12 Micra MICRA, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforçado , Aplicação: Coleta De Lixo	458145	Embalagem 100 Unidade	30	R\$ 33,5500	R\$ 1.006,50
60	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 240 L, Largura: 120 CM, Altura: 125 CM, Espessura: 12 Micra , Cor: Preta	352459	Embalagem 100 Unidade	30	R\$ 46,1550	R\$ 1.384,65
61	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Resistente, Pacote 100 Unidades	618310	Pacote 100 Unidade	600	R\$ 3,6950	R\$ 2.217,00
62	Saco Material: Plástico , Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais 1: Acondicionado Em Bobina Contendo 500 Sacos	460151	Bobina 500 Unidade	50	R\$ 30,9000	R\$ 1.545,00
63	Saco Material: Plástico , Altura: 120 MM, Largura: 200 MM, Transmissão: Monolúcido , Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente	395773	Pacote 100 Unidade	100	R\$ 3,8100	R\$ 381,00
64	Saco Material: Plástico , Altura: 12 CM, Largura: 15 CM, Aplicação: Acondicionamento De Sanduíche , Cor: Branca	339693	Pacote 100 Unidade	100	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,00

65	Saco Material: Plástico , Altura: 5 CM, Largura: 23 CM, Aplicação: Acondicionamento Talheres	395470	Embalagem 100 Unidade	20	R\$ 10,2000	R\$ 204,00
66	Copo Descartável Material: Isopor , Capacidade: 180 M	421278	Unidade	600	R\$ 4,4950	R\$ 2.697,00
67	Estrado Modular Material: Polietileno , Comprimento exato: 120 CM, Largura exata: 100 CM, Altura exata: 15 CM, Capacidade Carga mínima: 2.000KG Características Adicionais: Vazado	483871	Unidade	20	R\$ 137,0000	R\$ 2.740,00
68	CHAPATEX (SEPARADOR) PARA PALETE – EM CHAPA DE MADEIRA FACE SUPERIOR LISA E INFERIOR RUGOSA /ÁSPERA, MEDIDA EXATA 1.000 MM X 1.200 MM E ESPESSURA DE 2,5 A 3,00 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, RAIOS MÍNIMO DE 30 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMO DE 1.000 KG E CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA MÍNIMA DE 500 KG. PESO ESPECÍFICO: MÍNIMO 800 KG/M³. UMIDADE 3-9%. RESISTÊNCIA À FLEXÃO MÍN. 357 KGF/CM². RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR À FLEXÃO MÍN. 7,1 KGF/CM². A FABRICANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO FSC®. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO.	260847	Unidade	40	R\$ 33,9000	R\$ 1.356,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam baixa ou moderada elasticidade-renda, sem ostentação, opulência ou requinte.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente, descartáveis, higiene e limpeza para a Casa do Marinheiro decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pela instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização, atendimento e conservação dos ambientes utilizados diariamente por colaboradores, usuários e visitantes. A insuficiência ou ausência desses materiais compromete diretamente a execução das rotinas internas, ocasionando dificuldades na realização de serviços essenciais, prejuízos à produtividade, desorganização administrativa, riscos à higiene dos ambientes e impactos negativos na qualidade do atendimento prestado. Além disso, a indisponibilidade de materiais descartáveis e produtos de limpeza pode acarretar inadequações sanitárias, aumento do risco de contaminações, desconforto aos

usuários e descumprimento de padrões mínimos de limpeza, conservação e segurança exigidos para ambientes institucionais de uso coletivo.

2.2. Dessa forma, a contratação visa suprir de maneira contínua e eficiente a demanda da instituição, garantindo estoque adequado, reposição regular e disponibilidade imediata dos materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Busca-se assegurar melhores condições de trabalho aos colaboradores, promover ambientes limpos, organizados e salubres, proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços e preservar a qualidade do atendimento oferecido pela instituição. A contratação também objetiva otimizar os processos internos, evitar interrupções causadas pela falta de insumos essenciais, assegurar economicidade mediante planejamento adequado das aquisições e atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse institucional.

2.3. Declara-se que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 combinado com o subitem 4.12, da SGM-102 - 6º REV (Normas sobre licitações, acordos e atos administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Como solução para suprir a necessidade identificada, verifica-se como mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, descartáveis, higiene e limpeza, conforme demanda da Casa do Marinheiro, contemplando itens de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição. A especificação dos itens deverá observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, rendimento, segurança e adequação às finalidades institucionais, garantindo que os materiais atendam satisfatoriamente às necessidades da organização durante todo o seu ciclo de utilização.

3.2. A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa por permitir melhor gestão de estoque, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços, reduzindo custos operacionais decorrentes de aquisições emergenciais e interrupções nas rotinas administrativas. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, não se verifica, em regra, necessidade de manutenção ou assistência técnica, exceto nos casos de produtos que eventualmente possuam garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, hipótese em que deverá ser assegurada a substituição dos itens inadequados sem ônus adicional para a Administração. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades institucionais, assegurando melhores condições de funcionamento e conservação dos ambientes da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8º edição)

4.1.1. Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis deverão, sempre que possível, possuir composição biodegradável, baixo potencial de toxicidade e atender às normas ambientais vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos contendo substâncias nocivas em níveis superiores aos permitidos pelos órgãos reguladores competentes, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os produtos fornecidos em embalagens plásticas, papelão ou materiais recicláveis deverão, preferencialmente, utilizar matéria-prima reciclada ou reciclável, bem como apresentar embalagens em volumes compatíveis com o consumo institucional, visando à redução da geração de resíduos, do desperdício de materiais e dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

4.1.3. Os fornecedores deverão adotar práticas de logística e transporte que contribuam para a redução da emissão de gases poluentes, priorizando entregas programadas e consolidadas, de modo a minimizar deslocamentos frequentes e otimizar o abastecimento dos materiais contratados.

4.1.4. Os produtos de limpeza deverão apresentar, quando aplicável, registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo conformidade sanitária, segurança de utilização e adequação aos padrões de saúde e proteção ambiental exigidos para ambientes institucionais de uso coletivo.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há Indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Item nº 9, Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto;

4.5.2. Item nº 19, Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Copa E Cozinha, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: Descartável Resistente;

4.5.3. Item nº 26, Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento mínimo: 64cm , Largura mínima: 45cm, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral, Cor: Branca, Tipo: Saco;

4.5.4. Item nº 31, Prato Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Diâmetro mínimo: 21cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável;

4.5.5. Item nº 32, Prato Material: Acrílico , Aplicação: Refeição , Diâmetro mínimo: 22cm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Descartável;

4.5.6. Item nº 33, Prato Material: Poliestireno , Aplicação: Sobremesa , Cor: Branca, Características Adicionais: Profundidade Mínima De 5mm Sem Tampa;

4.5.7. Item nº 41, Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro, Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento mínimo 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido;

4.5.8. Item nº 47, Solução Limpeza Composição Básica: Ácidos Graxos E Desengordurante , Finalidade: Limpeza Pesada , Características Adicionais: Deoxididine 624 Deoxidine´N1;

4.5.9. Item nº 48, Pasta Limpeza Composição: Água, Ácidos Graxos, Hidróxido De Sódio, Silicato , Aplicação: Limpeza Em Geral , Apresentação: Pasta;

4.5.10. Item nº 53, Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Lavagem De Mãos , Características Adicionais: Hipoalergênico, Com Válvula Aplicadora Tipo Pump , Composição: Tensoativos Suaves, Agentes Hidratantes/Emolientes , Aroma: Fragrância Suave;

4.5.11. Item nº 54, Prato Material: Isopor , Aplicação: Serviço De Nutrição, Diâmetro mínimo: 15cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Fundo Descartável;

4.5.12. Item nº 55, Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 750ml.

4.5.13. Item nº 67, Estrado Modular Material: Polietileno , Comprimento exato: 120cm, Largura exata: 100cm, Altura exata: 15cm, Capacidade Carga mínima: 2.000kg Características Adicionais: Vazado; e

4.5.14. Item nº 68, chapatex (separador) para palete em chapa de madeira face superior lisa e inferior rugosa /áspera, medida exata de 1.000mm x 1.200mm e espessura de 2,5 a 3,00mm, com cantos arredondados, raio mínimo de 30mm. capacidade de carga estática mínima de 1.000kg e capacidade de carga dinâmica de mínima 500kg. peso específico: mínimo 800 kg/m³. umidade 3-9%. resistência à flexão mín. 357 kgf/cm². resistência à tração perpendicular à flexão mín. 7,1 kgf/cm². a fabricante deverá ter certificado fsc®. o produto deverá ser novo, sem uso.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço: Avenida Brasil, 10.592 - Penha, CEP 21012-350 - Rio de Janeiro/RJ, no prazo limite de 3 (três) dias úteis após a solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Item nº 9, Colher descartável de plástico, cor branca, tamanho adulto, resistente: deverá apresentar resistência adequada ao consumo de alimentos quentes ou frios, sem deformar, quebrar ou apresentar rachaduras durante o uso normal. Não serão aceitas unidades com rebarbas, pontas irregulares ou acabamento inadequado;

4.9.2. Item 19, Garfo descartável de plástico, tamanho adulto, resistente: deverá possuir rigidez e resistência compatíveis com sua aplicação em copa e cozinha, mantendo integridade durante o uso. Os dentes do garfo deverão ser uniformes, sem deformações ou falhas de fabricação;

4.9.3. Item 26, Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, cor branca, alvejado: deverá apresentar boa absorção, resistência e acabamento adequado, sem rasgos, furos ou defeitos, atendendo às dimensões especificadas para uso geral em limpeza;

4.9.4. Item 31, Prato descartável de plástico, cor branca, diâmetro mínimo de 21 cm: deverá suportar o acondicionamento de alimentos sem deformação excessiva, vazamento ou rompimento, mantendo estabilidade durante o manuseio e utilização;

4.9.5. Item 32, Prato descartável de acrílico, cor incolor, diâmetro mínimo de 22 cm: deverá apresentar transparência uniforme, boa resistência estrutural e ausência de rachaduras, trincas ou deformações que comprometam sua utilização em refeições;

4.9.6. Item 33, Prato descartável de poliestireno, cor branca, para sobremesa: deverá atender à profundidade mínima de 5 mm especificada, possuir superfície uniforme e resistência suficiente para acondicionamento de sobremesas sem vazamentos ou quebras;

4.9.7. Item 41, Detergente líquido neutro, com tensoativo biodegradável: deverá apresentar eficiência na limpeza em geral, boa formação de espuma e rendimento compatível com a especificação, sem alterações no aspecto físico, vazamentos ou odor inadequado, devendo possuir composição e acondicionamento em conformidade com as normas aplicáveis;

4.9.8. Item 47, Solução de limpeza para limpeza pesada, à base de ácidos graxos e desengordurante: deverá apresentar eficiência na remoção de sujeiras e gorduras, sem alterações em sua composição, vazamentos ou irregularidades no acondicionamento, atendendo às características especificadas para uso em limpeza pesada;

4.9.9. Item 48, Pasta de limpeza para uso geral: deverá apresentar consistência homogênea, eficiência na remoção de sujeiras e adequado acondicionamento, sem ressecamento, vazamentos ou alterações em sua composição durante o prazo de validade;

4.9.10. Item 53, Sabonete líquido perfumado, pH neutro, hipoalergênico, com válvula tipo pump: deverá apresentar consistência adequada, fragrância suave, boa eficiência na lavagem das mãos e acondicionamento íntegro, sem vazamentos, alterações no aspecto físico ou defeitos na válvula aplicadora;

4.9.11. Item 54, Prato descartável de isopor, cor branca, diâmetro mínimo de 15 cm, fundo: deverá apresentar espessura e resistência adequadas ao serviço de nutrição, sem deformações excessivas, rachaduras ou vazamentos durante o acondicionamento dos alimentos;

4.9.12. Item 55, Marmita descartável de isopor, capacidade de 750 ml, com tampa: deverá possuir vedação adequada, encaixe firme da tampa e resistência suficiente para transporte e acondicionamento de alimentos, sem abertura involuntária, vazamentos ou deformações;

4.9.13. Item nº 67, Estrado Modular em Polietileno, dimensões exatas de 120 cm de comprimento, 100 cm de largura e 15 cm de altura, capacidade de carga mínima de 2.000 kg, com características adicionais vazado: deverá apresentar estrutura uniforme, resistente e estável, apta ao apoio e armazenamento de cargas sem deformações, trincas ou falhas estruturais durante o uso normal. Não serão aceitos produtos com rachaduras, rebarbas, empenamentos, instabilidade estrutural ou acabamento inadequado.

4.9.14. Item nº 68, chapatex (separador) para paleta em chapa de madeira, com face superior lisa e face inferior rugosa/áspera, dimensões de 1.000 mm x 1.200 mm e espessura entre 2,5 mm e 3,0 mm, com cantos arredondados e raio de 30 mm, capacidade de carga estática mínima de 1.000 kg e capacidade de carga dinâmica mínima de 500 kg, peso específico mínimo de 800 kg/m³, umidade entre 3% e 9%, resistência à flexão mínima de 357 kgf/cm² e resistência à tração perpendicular à flexão mínima de 7,1 kgf/cm², fabricante com certificação FSC®. Deverá apresentar superfície uniforme, sem delaminações, empenamentos ou falhas estruturais, garantindo desempenho

adequado em empilhamento e separação de cargas. Não serão aceitos produtos com rachaduras, deformações, umidade fora do padrão especificado, acabamento irregular ou sinais de uso.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo desnecessária no presente caso, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Além disso, o risco de inadimplemento é considerado reduzido, sendo suficiente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da **data de recebimento da Nota de empenho** pela empresa, em **remessa única**. Este prazo poderá ser alterado pelo Contratante mediante aviso prévio ao Contratado em até 3 dias úteis que antecedem o prazo inicialmente definido.

5.1.1. Este prazo poderá ser alterado pelo Contratante mediante aviso prévio ao Contratado em até 3 dias úteis que antecedem o prazo inicialmente definido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 10.592 - Penha, CEP 21012-350 - Rio de Janeiro/RJ. Horário de entrega: de 08h às 15h (terça-feira à quinta-feira). Telefone de contato e e-mail dos responsáveis pelo recebimento: SO-PL Almeida, e-mail: almir.almeida@marinha.mil.br; telefone (21) 96463-0909, 3º SG-ES Policarpo; e-mail: daniel.policarpo@marinha.mil.br; telefone (21) 97396-7759.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. Não se aplica.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada via e-mail, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: **cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo** no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Não será exigido ato de autorização específico para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, tendo em vista a inexistência de previsão legal específica para o comércio e fornecimento de materiais de expediente, descartáveis, higiene e limpeza. Entretanto, os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo, quando aplicável, registro, notificação ou regularização sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e demais normas vigentes.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.17. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.19. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 57.740,6050 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos e cinquenta décimos de milésimo.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001/767200;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: Z.4C3.SL.A.0.1.B4.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização

contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DA SILVA POLICARPO

Agente de contratação